

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 1269 de 11 de Março de 2020

Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.328, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de imóvel sob propriedade do Município de Mariana e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Escritura Pública de Permuta de Imóveis com **Celso Casemiro Martins**, portador da Carteira de Identidade nº M-4.300.087 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 089.398.616-04 e sua esposa **Maria da Conceição Vítulo Casemiro Martins**, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.937.572 SSP/MG e inscrita no CPF nº 679.310.066-15, cujos bens são pertencentes, respectivamente, ao Município de Mariana e às partes acima identificadas.

Art. 2º - O primeiro objeto de permuta, sob propriedade do Município de Mariana, é constituído pelo lote de terreno nº. 15 (quinze), da quadra 01 (um) do Bairro Nossa Senhora do Carmo, com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), confrontando pela frente com a Av. Nossa Senhora do Carmo por 15,00 m (quinze metros), pela esquerda com o lote nº. 16 (dezesesseis) por 40,00 m (quarenta metros), pelos fundos com o Município de Mariana por 15,00 m (quinze metros) e pela direita com o lote nº. 14 (quartoze) por 40,00 (quarenta metros), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG sob a matrícula nº 8.449, livro 2-RG e foi objeto de desapropriação por meio do Decreto Municipal nº. 3.142/2003.

Parágrafo único. O imóvel indicado no *caput* deste artigo foi avaliado por 03 (três) avaliadores externos, cuja apuração média para fins de fixação do valor de mercado imobiliário alcançou o montante de **R\$ 592.530,66 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**.

Art. 3º - O segundo objeto de permuta, sob propriedade de **Celso Cassemiro Martins** e de **Maria da Conceição Vítulo Cassemiro Martins**, é constituído pelo lote nº. 01 (um), quadra 02 (dois) do Bairro Nossa Senhora do Carmo, com área total de 610,61 m² (seiscentos e dez vírgula sessenta e um metros quadrados) e a seguinte descrição: inicia-se o perímetro no vértice 1 de coordenadas N 7.745.086,78 e E 664.394,88 m, deste, segue com azimute de 112°11'05'' e distância de 12,01 m, confrontando neste trecho com passagem pública até o vértice 2, de coordenadas N 7.745.082,24 m e E 664.406,00 m; deste, segue com azimute de 121°23'23'' e distância de 16,13 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.745.073,84 m e E 664.419,77 m; deste segue com azimute de 119°46'22'' e distância de 9,67 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.745.069,04 m e E 664.428,17 m; deste segue com azimute de 219°45'47'' e distância de 19,50 m, confrontando neste trecho com a Av. Nossa Senhora do Carmo até o vértice 5, de coordenadas N 7.745.054,05 m e E 664.415,69 m; deste segue com azimute de 309°59'14'' e distância de 9,22 m, confrontando neste trecho com espólio de Nicolás Esber Armache (9.691) até o vértice 6, de coordenadas N 7.745.059,97 m e E 664.408,63 m; deste segue com azimute de 310°47'21'' e distância de 30,78 m até o vértice 7 de coordenadas N 7.745.080,08 m e E 664.385,33 m; deste segue com azimute de 51°21'14'' e distância de 1,13 m, confrontando neste trecho com passarela pública até o vértice 8 de coordenadas N 7.745.080,78 m e E 664.386,21 m; deste, segue com azimute de 54°09'03'' e distância de 4,36 m até o vértice 9 de coordenadas N 7.745.083,34 m e E 664.389,74 m; deste, segue com azimute de 56°14'15'' e distância de 6,18 m até o vértice 1 de coordenadas N 7.745.086,78 m e E 664.394,88 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º - O imóvel descrito no *caput* deste artigo encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG sob a matrícula nº. 15.839. livro 2-RG.

§ 2º - O imóvel indicado no *caput* deste artigo foi avaliado por 03 (três) avaliadores externos, cuja apuração média para fins de fixação do valor de mercado imobiliário alcançou o montante de **R\$ 586.631,30 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos)**.

Art. 4º - A diferença de valor entre os bens indicados nos arts. 2º e 3º acima, no importe de **R\$ 5.899,36 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, será quitada conjuntamente por **Celso Cassemiro Martins** e por **Maria da Conceição Vítulo Cassemiro Martins**, cuja quantidade de parcelas e prazos serão definidos mediante Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - As prestações, em caso de possível parcelamento, serão quitadas por **Celso Cassemiro Martins** e por **Maria da Conceição Vítulo Cassemiro Martins** mediante a utilização de guias expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, por si solicitadas e retiradas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de cada vencimento.

§ 2º - Os juros, a multa e a correção devidos em caso de atraso de cada parcela serão apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda levando em consideração as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 (Código Tributário Municipal).

§ 3º - Somente após a quitação integral do valor de **R\$ 5.899,36 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** por **Celso Cassemiro Martins** e por **Maria da Conceição Vítilo Cassemiro Martins**, as partes poderão dar início à formalização dos registros cartorários imobiliários perante o tabelionato competente.

Art. 5º - As despesas com a lavratura de Escritura Pública de Permuta serão rateadas à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, sendo que os custos dos registros cartorários imobiliários ficarão a cargo de cada um em razão do imóvel recebido.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, por meio da Coordenadoria de Regularização Fundiária, obrigada a promover todos os atos necessários à concretização da permuta de imóveis objetos da presente Lei, inclusive no que diz respeito aos registros imobiliários.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana determinada em um prazo de 06 (seis) meses, a edificar muro de contenção no interior do imóvel descrito no art. 2º da presente Lei, mediante observação das ordens dispostas na Lei nº 8.666/93, em virtude dos riscos existentes advindos do estado precário da encosta aos fundos do referido bem.

Art. 8º - Fica o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE Mariana)** autorizado a ingressar no imóvel objeto de permuta destinado ao Município de Mariana, após a assinatura da respectiva Escritura Pública, para a promoção dos afazeres técnicos necessários à instalação de ponto de captação de água.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de março de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.936, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“Abre Transferencia no valor de R\$ 4.946.317,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 4.946.317,57 (quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						4.127,00
04.122.0001.2.038-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	4.310,00
04.122.0001.2.038-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....			250,00
04.122.0001.2.038-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física.....	2.600,00
04.122.0001.2.038-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....			700,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	15.700,00
02.062.0001.2.058-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....			600,00
02.062.0001.2.058-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....			1.000,00
02.062.0001.2.058-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física.....	19.165,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
--------------------------	------	---	-------------	-----	-------	--

Determinado.....	284,00			
04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	132.270,00			
04.122.0001.2.426-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	40.900,00			
04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	15.625,00			
04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	16.800,00			
04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	16.600,00			
04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	46.500,00			

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	10.560,00			
04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.800,00			
04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.532,07			
04.123.0010.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	366,00			
04.123.0010.2.168-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....	1.840,00			
04.123.0010.2.168-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	3.700,00			
04.123.0010.2.168-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	60,00			
04.123.0010.2.168-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	2.600,00			

04.123.0010.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....172,72

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....61.000,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....102.555,00

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações Patronais.....8.800,00

10.122.0024.2.433-319113 1102 - Obrigações Patronais.....6.015,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....50.990,00

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....312.845,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações Patronais.....55.850,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....320.000,00

10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....5.300,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.385,00

10.302.0024.2.418-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.000,00

10.302.0024.2.418-319113 1102 - Obrigações Patronais.....102,00

10.302.0024.2.418-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....22.300,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....22.185,00

10.304.0024.2.439-319113 1102 - Obrigações Patronais.....14.480,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....24.900,00

10.305.0024.2.440-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00

10.305.0024.2.440-319113 1102 - Obrigações Patronais.....800,00

Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339030 1102 - Material de Consumo.....130,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....32.900,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....37.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....55.800,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....18.600,00

08.122.0001.2.320-319113 1100 - Obrigações Patronais.....19.565,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....3.200,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.600,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....40.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....49.600,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações Patronais.....14.900,00

08.244.0019.2.315-339036 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....700,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....38.600,00

08.244.0025.2.312-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....44.700,00

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-339030 1100 - Material de Consumo.....300,00

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....34.000,00

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....93.435,00

12.122.0018.2.087-339093 1101 - Indenizações e Restituições.....150,00

12.122.0018.2.087-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.000,00

12.122.0018.2.087-319013	1101	-	Obrigações Patronais.....	31.600,00
12.122.0018.2.087-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....	24.680,00
12.122.0018.2.087-339036	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	17.000,00
12.122.0018.2.087-339046	1101	-	Auxílio Alimentação.....	575,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004	1101	-	Contratação por Tempo Determinado.....	298.600,00
12.361.0018.2.642-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	545.235,78
12.361.0018.2.642-319011	1118	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	865.500,00
12.361.0018.2.642-339036	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.300,00
12.361.0018.2.642-339039	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....	74.000,00
12.361.0018.2.642-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....	500,00
12.361.0018.2.642-339046	1101	-	Auxílio Alimentação.....	48.200,00
12.361.0018.2.642-319094	1101	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	25.100,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004	1101	-	Contratação por Tempo Determinado.....	4.500,00
12.365.0018.2.645-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	108.500,00
12.365.0018.2.645-319013	1101	-	Obrigações Patronais.....	2.800,00
12.365.0018.2.645-339030	1101	-	Material de Consumo.....	30.000,00
12.365.0018.2.645-339046	1101	-	Auxílio Alimentação.....	39.475,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....68.150,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....185.770,00

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....45.900,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....1.240,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....7.750,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....7.800,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....100,00

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.500,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....1.600,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....65,00

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....750,00

04.124.0001.2.010-319113 1100 - Obrigações Patronais.....800,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....28.100,00

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....154.200,00

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....595,00

06.122.0017.2.630-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.500,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....70.600,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....4.140,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

18.541.0001.2.368-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.500,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....40.650,00

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....27.300,00

15.452.0003.2.488-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....10.800,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	16.400,00
04.122.0001.2.621-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	300,00
04.122.0001.2.621-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.900,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.610,00
04.121.0001.2.004-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	23.000,00
04.121.0001.2.004-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.450,00
04.121.0001.2.004-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	10.100,00
04.121.0001.2.004-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	5.500,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	550,00
20.122.0011.2.629-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.200,00
20.122.0011.2.629-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	700,00

20.122.0011.2.629-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.400,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.500,00

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de Consumo.....13.000,00

26.782.0001.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....600,00

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....965,00

26.782.0001.2.419-319013 1100 - Obrigações Patronais.....12.600,00

26.782.0001.2.419-319113 1100 - Obrigações Patronais.....3.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....14.600,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....23.100,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.100,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.000,00

04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações Patronais.....6.100,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....10.300,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.000,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....4.338,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....6.100,00

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....52.800,00

04.122.0001.2.420-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.000,00

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.500,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....10.600,00

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.900,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....130,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de Consumo.....2.950,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
4.946.317,57

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	1.200,00
04.122.0001.2.038-339046	1100	-	Auxilio Alimentação.....			2.500,00
04.122.0001.2.038-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....	1.397,00
04.122.0001.2.038-319094	1100	-	Indenizações e Restituições		Trabalhistas.....	365,00
04.122.0001.2.038-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....			500,00
04.122.0001.2.038-339030	1100	-	Material de Consumo.....			910,00
04.122.0001.2.038-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	4.015,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	2.155,00
02.062.0001.2.058-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....			10.950,00
02.062.0001.2.058-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	1.000,00
02.062.0001.2.058-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....	1.800,00

02.062.0001.2.058-339092	1100	-	Despesas	de	Exercícios	
Anteriores.....						1.800,00
02.062.0001.2.058-339046		1100	-		Auxilio	
Alimentação.....						17.600,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA

04.122.0002.1.190-339030	1124	-	Material	de		
Consumo.....						22.340,00
04.122.0002.1.190-339039	1124	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica.....						81.927,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						136.230,00
04.122.0001.2.426-319013	1100	-			Obrigações	
Patronais.....						17.500,00
04.122.0001.2.426-319113	1100	-			Obrigações	
Patronais.....						45.600,00
04.122.0001.2.426-339030	1100	-	Material	de		
Consumo.....						1.000,00
04.122.0001.2.426-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material	
Permanente.....						1.400,00
04.122.0001.2.426-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Física.....						2.500,00
04.122.0001.2.426-339092	1100	-	Despesas	de	Exercícios	
Anteriores.....						25.600,00
04.122.0001.2.426-339093	1100	-	Indenizações	e		
Restituições.....						7.000,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica.....						220.000,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-449051 1100 - Obras e
Instalações.....26.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....12.100,00

04.123.0010.2.168-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....1.270,00

04.123.0010.2.168-339030 1100 - Material de
Consumo.....366,00

04.123.0010.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.340,00

04.123.0010.2.168-339093 1100 - Indenizações e
Restituições.....1.100,00

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.600,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....51.500,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....60.500,00

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações
Patronais.....13.200,00

10.122.0024.2.433-319113 1102 - Obrigações
Patronais.....8.800,00

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de
Consumo.....2.235,00

10.122.0024.2.433-339048 1102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....10.000,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxílio

Alimentação.....95.100,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1148 - Contratação por Tempo Determinado.....139.732,71

10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de Consumo.....4.200,00

10.301.0024.2.413-339036 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....14.200,00

10.301.0024.2.413-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.200,00

10.301.0024.2.413-339046 1148 - Auxilio Alimentação.....149.644,00

10.301.0024.2.413-449052 1148 - Equipamentos e Material Permanente.....7.547,70

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....41.200,00

10.302.0024.2.415-339030 1102 - Material de Consumo.....73.200,00

10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....384.350,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....218.400,00

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339030 1155 - Material de Consumo.....8.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....22.300,00

10.302.0024.2.418-339030 1102 - Material de Consumo.....10.100,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....7.300,00

10.304.0024.2.439-339030 1102 - Material de Consumo.....11.700,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

10.305.0024.2.440-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....800,00

10.305.0024.2.440-319013 1102 - Obrigações Patronais.....16.900,00

Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....130,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....37.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....13.900,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.800,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....6.000,00

08.122.0001.2.320-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....35.300,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....26.400,00

08.122.0001.2.320-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.400,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Serviço de Formação Profissional/ Jovem Aprendiz

08.244.0019.2.148-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....44.800,00

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....41.700,00

08.244.0019.2.315-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.700,00

08.244.0019.2.315-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....700,00

08.244.0019.2.315-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....15.100,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339030 1100 - Material de Consumo.....1.600,00

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.700,00

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....300,00

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....5.000,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339030 1100 - Material de Consumo.....15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....20.000,00

12.122.0018.2.087-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	93.435,00
12.122.0018.2.087-339093	1101	-	Indenizações e Restituições.....	150,00
12.122.0018.2.087-319094	1101	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	3.000,00
12.122.0018.2.087-319013	1101	-	Obrigações Patronais.....	31.600,00
12.122.0018.2.087-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....	24.680,00
12.122.0018.2.087-339092	1101	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	650,00
12.122.0018.2.087-339030	1101	-	Material de Consumo.....	36.800,00
12.122.0018.2.087-339046	1101	-	Auxilio Alimentação.....	57.000,00
12.122.0018.2.087-339036	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.600,00
12.122.0018.2.087-339039	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	49.500,00
12.122.0018.2.087-339014	1101	-	Diárias - Pessoal Civil.....	1.200,00
12.122.0018.2.087-339047	1101	-	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	3.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	320.600,00
12.361.0018.2.642-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....	150.400,00
12.361.0018.2.642-339046	1101	-	Auxilio Alimentação.....	443.935,78
12.361.0018.2.642-319092	1101	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	5.500,00
12.361.0018.2.642-339092	1101	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	38.000,00
12.361.0018.2.642-339030	1101	-	Material de	

Consumo.....6.100,00
12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.200,00

12.361.0018.2.642-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....11.600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....865.500,00

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....100.000,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....30.000,00

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.900,00

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.800,00

12.365.0018.2.645-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....11.500,00

12.365.0018.2.645-339030 1101 - Material de Consumo.....1.200,00

12.365.0018.2.645-319013 1101 - Obrigações Patronais.....6.500,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....22.800,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....39.475,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-339030 1100 - Material de Consumo.....15.100,00

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....10.400,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....150.000,00

12.362.0018.2.643-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....10.000,00

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339039	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	19.900,00
12.361.0018.2.460-339030	1101	-	Material de Consumo.....	4.700,00
12.361.0018.2.460-449052	1101	-	Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004	1101	-	Contratação por Tempo Determinado.....	7.750,00
12.367.0018.2.644-339046	1101	-	Auxilio Alimentação.....	7.800,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319013	1101	-	Obrigações Patronais.....	650,00
12.365.0018.2.500-339030	1101	-	Material de Consumo.....	60.000,00
12.365.0018.2.500-339036	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.500,00
12.365.0018.2.500-339046	1101	-	Auxilio Alimentação.....	5.000,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	65,00
04.124.0001.2.010-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	750,00
04.124.0001.2.010-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	400,00
04.124.0001.2.010-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	350,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	30.600,00
06.122.0017.2.630-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	8.000,00
06.122.0017.2.630-339030	1100	-	Material de Consumo.....	15.000,00
06.122.0017.2.630-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	600.000,00

Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Trânsito

06.451.0017.2.266-339030	1100	-	Material de Consumo.....	500,00
--------------------------	------	---	--------------------------	--------

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

06.451.0017.2.192-339039	1157	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	700,00
--------------------------	------	---	---	--------

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	1.500,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	250,00
15.452.0003.2.488-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	14.000,00
15.452.0003.2.488-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	9.700,00
15.452.0003.2.488-449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	13.900,00

15.452.0003.2.488-339046	1100	-	Auxilio
Alimentação.....		13.400,00	
15.452.0003.2.488-339030	1100	-	Material de
Consumo.....		16.700,00	

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	2.000,00
04.122.0001.2.621-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	16.400,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	23.000,00
04.121.0001.2.004-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	10.500,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	1.400,00
20.122.0011.2.629-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	700,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						15.000,00
26.782.0001.2.419-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas			- Pessoal Civil.....25.400,00
26.782.0001.2.419-319113	1100	-			Obrigações Patronais.....	965,00
26.782.0001.2.419-339046	1100	-			Auxílio Alimentação.....	13.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						5.999,53
04.122.0001.2.421-339030	1100	-			Material de Consumo.....	14.000,00
04.122.0001.2.421-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros			- Pessoa Jurídica.....18.100,00
04.122.0001.2.421-319094	1100	-	Indenizações e Restituições			Trabalhistas.....5.400,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros			- Pessoa Jurídica.....7.000,00
--------------------------	------	---	------------------------------	--	--	--------------------------------

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						350,00
04.122.0001.2.420-319094	1100	-	Indenizações e Restituições			Trabalhistas.....500,00
04.122.0001.2.420-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros			- Pessoa Jurídica.....6.500,00
04.122.0001.2.420-319094	1100	-	Indenizações e Restituições			

Trabalhistas.....100,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339030 1100 - Material de
Consumo.....130,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.950,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....154.200,00

13.391.0016.2.183-449051 1100 - Obras e
Instalações.....166.400,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
4.946.317,57**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de dezembro de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.964, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2017 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor,

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo do presente decreto, no valor total de **R\$ 45.213,28 (quarenta e cinco mil duzentos e trezes reais e vinte e oito centavos)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

RESTO A PAGAR	FORNECEDOR	VALOR R\$
NÃO PROCESSADOS		
0008896/18	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE	500,00
0009807/18	OURO MINAS VEICULOS LTDA	0,04
0016974/17	WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	2.230,00
0019689/18	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	3.954,19
0019922/17	FOLHA DE PAGAMENTO	22.716,93
0021582/18	CARVALHO E DUARTE ACESSÓRIOS	244,80
0022686/18	IGAR - COMÉRCIO E SERVICOS	177,94
0022958/18	A.R.COMERCIO DE PECAS PR	345,45
0023330/18	CARVALHO E DUARTE ACESSORIOS	2.120,00
0007473/18	ALVARENGA & REAL LTDA	68,00
0013447/17	JOSIANE MONTEIRO BASTOS	7,45
0022679/18	CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	608,29
0022677/18	TELEMAR NORTE LESTE S/A	156,61

0008731/18	TELEMAR NORTE LESTE S/A	800,00
SUBTOTAL		R\$ 33.929,70
	PROCESSADOS	
0004433/17	MASTERIX INFORMATICA LTDA	1.243,00
0000231/18	PATRÍCIA MAGALHÃES PEREIRA	2.000,00
0008303/18	AZEVEDO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO	260,00
0008462/18	MARCELO DE OLIVEIRA	2.200,00
0008489/18	FERNANDO COSTA DA SILVA	1.600,00
0011739/17	BANCO DO BRASIL S/A	5,60
0012272/17	TELEMAR NORTE LESTE S/A	387,89
0016161/17	MALUTE SOM & EVENTOS LTDA	600,00
0001904/18	CEMIG - CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	1.251,21
0019773/18	CEMIG - CIA ENERGETICA DEMINAS GERAIS	292,44
0020570/18	LIGA ESPORTIVA DE MARIANA	643,44
0023080/18	ENGENHO FUTEBOL CLUBE	800,00
SUBTOTAL		R\$ 11.283,58
TOTAL GERAL		R\$ 45.213,80

Art. 2º. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de dezembro de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.989, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 2.334.600,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.334.600,00 (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....18.600,00

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-449052 1102 - Equipamentos e Material Permanente.....124.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMSA

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....16.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós-médio

12.362.0018.2.640-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....24.000,00

18.542.0006.2.383-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....12.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.900.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de Consumo.....80.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.334.600,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....18.600,00

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....900.000,00

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000.000,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....124.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....16.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....150.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319111 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção de Espaços Culturais e Artísticos

13.391.0016.2.180-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....80.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
2.334.600,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.334.600,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
960.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de fevereiro de 2020

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

“Nomeia o Coordenador Geral do Mãos Solidárias”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 9.857, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta os atos públicos denominados “Mãos Solidárias”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Igor Bráulio Gomes Rola**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, como Coordenador Geral do “Mãos Solidárias”, conforme disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 9.857/2019.

Art. 2º. Compete ao Coordenador Geral do “Mãos Solidárias”:

I - reunir-se periodicamente com as Associações de bairro, distritos, subdistritos e localidades, além de entidades de cunho social, cultural, altruístico e religioso;

II - conduzir o levantamento das demandas;

III - eleger as prioridades;

IV - elaborar cronograma de ações;

V - solicitar às Secretarias e Autarquias Municipais o apoio para atendimento das demandas eleitas, inclusive mediante disponibilização de servidores;

VI - coordenar e orientar os afazeres das equipes de planejamento e operacional do “*Mãos Solidárias*”;

VII - identificar possíveis parcerias;

VIII - estabelecer calendário das edições do “*Mãos Solidárias*”.

§ 1º. O Coordenador do “*Mãos Solidárias*” poderá solicitar às Secretarias e às Autarquias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a aquisição de insumos e a disponibilização de mão de obra para a execução das atividades previstas no Decreto 9.857/2019, quando necessário.

§ 2º. A atuação como Coordenador Geral do “*Mãos Solidárias*” não permite ao respectivo ocupante a percepção de vencimentos adicionais em relação ao seu cargo de origem e é considerada como relevante serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 18.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**.

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339039 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....18.200,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 18.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339036 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....18.200,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 18.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de fevereiro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.008, DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 1045/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Janaissa Mara Neto Diniz Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de **Medico ESF, matrícula nº 26.762**, com início em **02/03/2020** e término em **01/03/2022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.009, DE 03 DE MARÇO DE 2020

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 1473/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Carolina Mendonça Dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, matrícula nº 22.084**, com início em **03/03/2020** e término em **02/03/2022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.010, DE 03 DE MARÇO DE 2020

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor

mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 8980/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Maria Aparecida Cecília Aleixo**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar, matrícula nº 7.903**, com início em **03/03/2020** e término em **02/03/2022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.011, DE 03 DE MARÇO DE 2020

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 1634/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Ariane Cavalcante do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **Medico ESF**, **matricula nº 26.760**, com início em **05/03/2020** e término em **04/03/2022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.012, DE 05 DE MARÇO DE 2020

*“Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal de Previdência
- CMP”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02/01/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 10 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 173/2018 como representantes do Conselho Municipal de Previdência - CMP, os seguintes membros:

I - Representantes da estrutura do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV:

Titular: Queli Madureira Campos Ferrarez, *em substituição a* Renata Andreia Castro Xavier;

Suplente: Helen Oliveira Faria de Assis Rocha, *em substituição a* Queli Madureira Campos Ferrarez.

Art. 2º - Os novos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão empossados pelo Diretor Presidente do IPREV, mediante agendamento e publicação da respectiva Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.015, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 1946/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Mayra Fernanda Jesus Rosa**, ocupante do cargo de **Atendente de Farmácia**, Matrícula nº **28.328**, com início em 04/03/2020 e término em 02/05/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.017, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração pública direta e indireta;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a se realizar em Mariana-MG no dia **25 de março de 2020**, de 08:00 às 17:00 horas, no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães Filho, com o tema: " ***Cenário atual e futuro a implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo***".

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE e, na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência da Conferência Municipal o Vice-presidente do Conselho.

Art. 3º - O regimento e a comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE e homologados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de recursos orçamentários consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.019, DE 06 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Gestão 2019/2021".

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membros representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas como membros representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Gestão 2019/2021:

Titular: Natalia Aparecida Duarte da Cruz, em substituição a Ana Carolina Sousa de Paula;

Suplente: Ana Carolina Sousa de Paula, em substituição a Natalia Aparecida Duarte da Cruz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAT”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 3.101, de 06/09/2016 que dispõe sobre Conselho Municipal de Transporte e Transito da Cidade de Mariana;

CONSIDERANDO a destituição de membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAT;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.101/2016, como membros representantes no Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAT, Gestão 2019/2021, os seguintes conselheiros:

I - Representantes do Poder Público:

a. Representantes da Procuradoria Municipal:

Titular: Danielle Correa Dantas Avelar de Camargos, *em substituição a* Samila Pimenta Pereira

Suplente: Ketyllin Duarte Muzzi Silva, *em substituição a* Daniele Correa Dantas Avelar de Camargos

II - Representantes da Sociedade Civil:

a. Representantes da 239ª Cia. de Polícia Militar de Mariana:

Suplente: Cb PM Marcelo Gomes Magalhães, *em substituição ao* Sarg. Rogério Braz de Medeiros

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.021, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o prazo para triagem e análise dos requerimentos de mediação e arbitragem pela Controladoria Interna e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º da Lei nº 9.307/96 permite que a Administração Pública Direta e Indireta utilize a arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.140/2015 autoriza que a Administração Pública Direta e Indireta se valha das prerrogativas e das facilidades da mediação para a resolução de conflitos;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Municipal nº 9.822/2019 que regulamenta o uso da mediação e da arbitragem no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que no Edital elaborado com base no Decreto Municipal nº 9.822/2019 consta que até o dia 28.02.2020, com possibilidade de extensão até o dia 31.03.2020, a Controladoria Interna deve analisar se os requerimentos aviados pelos interessados para uso da mediação e arbitragem cumpriram os requisitos legais próprios;

CONSIDERANDO que por força do art. 15 do Novo Código de Processo Civil são aplicáveis aos processos administrativos as normas existentes no *códex* processual na ocorrência de omissões no regulamento específico;

CONSIDERANDO que os artigos 319, 320 e 321 do Novo Código de Processo Civil estabelecem que quando a petição inicial contiver erros e a sua instrução documental for deficiente será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o interessado corrija as inconsistências;

CONSIDERANDO que vários interessados não apresentaram seus requerimentos em conformidade com as ordens contidas no Decreto Municipal nº 9.822/2019 e no respectivo Edital, especialmente em razão da disponibilização incompleta dos documentos ali listados;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.822/2019 não contemplou quais atos devem ser praticados na hipótese de instrução documental deficiente por parte do interessado sendo, portanto, aplicáveis as disposições do Novo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que se faz necessário que a Controladoria Interna intime os interessados a sanar as inconsistências de seus requerimentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, especialmente no que diz respeito à instrução documental;

CONSIDERANDO que após a conclusão das referidas diligências a Controladoria Interna necessitará de tempo para novamente analisar os referidos requerimentos e os documentos contidos em seu conteúdo;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência, da Economicidade e da Celeridade Processual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado até o dia **30.04.2020** o prazo para que a Controladoria Interna finalize a triagem e a expedição de parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos indicados no Decreto Municipal nº 9.822/2019 como necessários à aplicação da mediação ou arbitragem ao caso concreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 589, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Márcia Fernandes Ferreira**, para o exercício da Função de Confiança **FC 03** -

Agente Tributário, a partir do dia 02 de março de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 590, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Elizangela Vicentini Esperidião**, para exercer, interinamente, cargo em comissão de **Diretor I**, a partir do dia 02 de março de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Mariana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana, instituído pela Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 9.997, de 19.02.2020 que regulamenta os procedimentos de avaliação de desempenho profissional dos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana (Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Mariana, os seguintes servidores:

I - **GCM Osmerino Anelito Pena, matrícula 16061**, representante da Associação de Guardas Municipais de Mariana - ASGUMM;

II - **Jakcele Nunes de Oliveira, matrícula 20181**, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - **GCM Charles Borges de Melo, matrícula 13902**, Guarda Civil Municipal eleito pela corporação;

IV - **Kele Cristina Araújo, matrícula 11390**, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Mariana;

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão presencial Nº 025/2020. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de alimento para cão de grande porte(adulto) da Guarda Municipal- Tipo Premium. **Abertura: 23/03/2020 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 10 de Março de 2020. Marcelle Roberto Soares. Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Mariana- Republicação Pregão presencial Nº 014/2020. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de material de limpeza e descartáveis em atendimento as necessidades do serviço de limpeza e higiene dos equipamentos da SEDESC. **Abertura: 25/03/2020 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 10 de Março de 2020. Marcelle Roberto Soares. Presidente CPL.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de avaliação de imóveis e terrenos de interesse da Administração Municipal, situados na Zona Urbana e Rural do Município de Mariana, **CONTRATADO (A):** DIRCE DA SILVA FERREIRA - ME, CNPJ nº 03.761.322/0001-41; CASA IMPERIAL IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 32.631.629/0001-26; ELIANE RIBEIRO LEITE, CPF nº 556.149.656-53; PAULO GODOY DE ALMEIDA JÚNIOR, CPF nº 514.228.166-72; LUIZ AVILA DO CARMO, CPF nº 378.471.126-04; LEOMAR DE SOUSA MOREIRA, CPF nº 075.061.276-28; FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, CPF nº 915.860.896-68; GERALDO MARCIO DE ANSELMO, nº 032. 682.056-66; IMOBILIÁRIA GERALDO CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 16.842.685/0001-53 e MAITHANA ALINE DE SOUZA MENDES, CPF nº 096.331.016-03 **no valor estimado de R\$ 398.510,00 na dotação orçamentária 2301.04.122.0001.2.421 339039 1100 Ficha 597; 2301.04.122.0001.2.421 339039 1100 Ficha 598 Fund.** **Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 27/02/2020. Arlinda Gonçalves Coelho - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para criação e confecção de peças decorativas em painéis de madeirite para ornamentação para o Carnaval 2020 do Município de Mariana, com o tema "*Alegria, alegria, as Gerais começaram aqui*". **CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLÁSTICOS - AMAP, CNPJ nº 13.752.690/0001-87 no **valor total de R\$ 52.000,00** na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 648 **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/02/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL Nº 013/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para profissionais habilitados em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudantes de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.

1.DO PROGRAMA

1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I. - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II. - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III. - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV. - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- V. - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VI. - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VII. - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

- VIII. - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- IX. - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito das Escolas Municipais do Município de Mariana - Minas Gerais, a serem distribuídas, conforme Ofício Circular n.º 12/2019 do Ministério da Educação - MEC, nas seguintes unidades escolares contempladas pelo Programa: Escola Municipal Sinhô Machado, Escola Municipal de Águas Claras, , Escola Municipal Cônego Paulo Dilácio, Escola Municipal de Barro Branco, Escola Municipal Padre Antônio Gabriel de Carvalho, Escola Municipal de Passagem de Mariana, Escola Municipal Bento Rodrigues, Escola Municipal Monsenhor José Cota, Centro de Educação Municipal Padre Avelar, Escola Municipal Wilson Pimenta e Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

IV - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

V - Ser profissional habilitado em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudante de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.

2.3. Critérios de desempate:

1º - Pós-graduação *stricto sensu* com dissertação ligada às práticas de alfabetização;

2º - Pós-graduação *latu sensu* na área de alfabetização;

1. O número de vagas para cada unidade escolar consta no anexo IV.
2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pelas Escolas do município de Mariana-MG com a Comissão de Inscrição e Avaliação formada pela: Direção e Equipe Pedagógica da unidade escolar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão efetuadas na própria escola, nos dias: **01 e 02 de abril de 2020, das 08h às 16h.**
3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;
 2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral; IV - Comprovante de residência;

- I. - Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia ou Normal Superior e para Magistério Médio) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de graduando de Pedagogia;
 1. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.
 2. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
 3. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II.
 4. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.DA CLASSIFICAÇÃO

1. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise da documentação apresentada, cuja pontuação máxima será 13 (treze) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.
2. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
3. O resultado será publicado em Diário Oficial eletrônico do Município e na própria escola, por ordem de classificação.
4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade;
5. Todos os nomes dos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital constarão na Listagem de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização da Escola.
6. O Assistente de Alfabetização será chamado conforme ordem de classificação, atendendo o quantitativo de turmas por unidade escolar.
7. A classificação final da listagem dos inscritos será divulgada **até o dia 08 de abril de 2020**, em Diário Oficial eletrônico do Município e na própria Escola.

6.DA LOTAÇÃO

1. A lotação do Assistente de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 desse Edital.
2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 desse Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses em 2020, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
3. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

1. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Nos dias de **09 e 10 de abril de 2020, de 08h às 16h**, o candidato classificado deverá comparecer à Escola Municipal na qual fez sua inscrição para que seja efetivada a sua contratação.

7.2. Em caso de não apresentação da documentação ou não comparecimento do candidato, dentro do período exposto acima, cada Escola Municipal convocará o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

7.3. A contratação será de responsabilidade exclusiva das Escolas participantes do Programa, de acordo com os termos de adesão junto ao Ministério da Educação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O Assistente de Alfabetização contratado receberá como profissional autônomo pelos serviços prestados, com as respectivas deduções legais.

8.2. Os valores devidos ao Assistente de Alfabetização serão apurados mensalmente e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços de cada mês vencido, mediante confirmação pela Escola responsável.

8.3. A Coordenação de cada Escola será a responsável pelo acompanhamento do efetivo trabalho.

8.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, devendo ser empregado:

I - na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio;

II - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades;

III - A participação no Programa Mais Alfabetização não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal - CF, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e no Plano Nacional de Educação - PNE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente.
3. Os voluntários selecionados deverão participar de uma reunião pedagógica para alinhamento de suas atribuições, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

1. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I - não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa;

II - prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.
2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelas Escolas Municipais, ouvidas as áreas competentes.

Mariana, 10 de março de 2020.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

ESCOLA MUNICIPAL _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

FILIAÇÃO: MÃE:

PAI: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO:

_____ CPF: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Nº COMP:

_____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE:

CELULAR: _____ E-MAIL

1. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ATÉ 20 HORAS SEMANAIS.

ASSINATURA DO CANDIDATO

• _____ **ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

ESCOLA MUNICIPAL _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () Sim. Carga horária disponível até 20 horas semanais.

1. DOCUMENTOS ENTREGUES:

() Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior

() Declaração atualizada que está cursando Pedagogia a partir do 4º período

() Diploma de Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental

() Diploma de Pós-graduação *stricto sensu* com dissertação ligada às práticas de alfabetização

() Diploma de Pós-graduação *latu sensu* na área de alfabetização

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO		PONTUAÇÃO
Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior		5 pontos
Estudante de Pedagogia a partir do 4º período		3 pontos
Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental		2 pontos
DENOMINAÇÃO DESEMPATE		PONTUAÇÃO
1º	Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização	2 pontos
2º	Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização	1 ponto

ANEXO IV

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	Nº DE VAGAS
Escola Municipal de Bento Rodrigues	Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG	01
Escola Municipal Padre Antônio de Carvalho	Distrito de Claudio Manoel, Mariana/MG	01
Escola Municipal Sinhô Machado	Distrito de Santa Rita Durão, Mariana/MG	01
Escola Municipal Cônego Paulo Dilásccio	Bairro Morro Santana, Mariana/MG	01
Escola Municipal Professora Celina Célia Gomes	Distrito de Águas Claras, Mariana/MG	01
Escola Municipal de Barro Branco	Distrito de Barro Branco, Mariana/MG	01
Escola Municipal de Passagem de Mariana	Distrito de Passagem de Mariana, Mariana/MG	01
Escola Municipal Monsenhor José Cota	Bairro Cabanas, Mariana/MG	05
Centro de Educação Municipal Padre Avelar (CEMPA)	Bairro Colina, Mariana/MG	05
Escola Municipal Wilson Pimenta Ferreira	Bairro Santo Antônio, Mariana/MG	01
Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida	Bairro Rosário, Mariana/MG	01

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2020 - ERRATA - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018,

alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB)**;
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)** ;

Onde lê-se :

Nas datas 09,10 e 11 de março de 2020 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Onde leia-se :

Nas datas 11,12 e 13 de março de 2020 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Professor de Educação Básica - História:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
46890	VANESSA PEREIRA SILVA	25/11/1988
50505	LEONARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ	14/02/1990
52303	LUCAS BEZERRA MOTTA CAMARA	20/03/1994

Professor de Educação Básica - Matemática:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
53331	ANGÉLICA DE ALMEIDA RIBEIRO	25/11/1979

Professor de Educação Básica - Ciências:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
53286	JOCIMARA MARIA DA SILVA SANTOS	22/07/1987

Professor de Educação Básica - Geografia:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49435	JÚNIA RAFAELA CESÁRIO DE FREITAS	20/03/1984
52093	FABIANA SIQUEIRA SILVA	25/06/1987

Professor de Educação Básica - Artes:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47409	LÍGIA ALÉSSIO VELOSO	09/02/1979

Professor de Educação Básica - Química:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
48931	MEGG MADONYK COTA ELIAS CARVALHO	25/03/1992

Professor de Educação Básica - Português:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
53091	ROSÁLIA PRICILA GUIMARÃES	30/12/1996

Professor de Educação Básica - Filosofia:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
55144	DAMIANA ANDREIA FERREIRA	30/11/1988

Atendente de farmácia:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
53745	GABRIELA GAMARANO NOVAIS	10/10/1992

Médico Especialista - Psiquiatra:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49868	FRANCO MAGALHÃES SANT ANNA	01/11/1983

Onde lê-se :

Professor de Educação Básica - Educação Física:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47735	ALEXANDRE LUCAS DA SILVA PEREIRA	09/03/1996
52109	RENATA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	08/12/1986
49388	SIMONE CAMPOS LIMA	16/03/1988

Leia-se :

Professor de Educação Básica - Educação Física:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49388	SIMONE CAMPOS LIMA	16/03/1988
48557	ANA MARIA MILAGRES LOPES SILVA	27/05/1992
52088	ISABELLA CRISTINA DE CARVALHO	19/08/1993

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 291/2018 CONTRATADO (A): EDUARDO DIAS DOS SANTOS - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 27/02/2019. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 364/2019 CONTRATADO (A):FUNDAÇÃO GORCEIX **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 29/11/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 317/2019 CONTRATADO (A): ANDERSON RESENDE TEIXEIRA DA FONSECA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 90 dias. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2017 CONTRATADO (A): D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por 120 dias **DATA:** 21/11/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2019 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 273/2019 CONTRATADO (A): JUSTINO DAVINO PERES - ME (CITY WAY Equipamentos Urbanos) **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 27/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-3339039 1100 ficha 466. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2019 CONTRATANTE (A): CONSTRUFERRAS EIRELI - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 291.833,27 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.1.612-449051 1190 ficha 078 **DATA:** 21/02/2020. **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2016 CONTRATADO (A): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 11/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1202.06.451.0017.2.192-339039 1157 ficha 478 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO CONT. Nº 159/2018 CONTRATADO (A): STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME **OBJETO:** Acréscimo e supressão de quantitativos de serviços **DATA:** 30/01/2020 **VALOR:** R\$ 221.461,28 (diferença) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.1.700-449051 1190 ficha 80. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 355/2019 CONTRATADO (A): OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de fraldas descartáveis para atendimento aos Centros Municipais de Educação (CMEIs), deste Município **VINCULAÇÃO:** ARP 213/2018 **VALOR:** R\$ 546.510,02 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 11/10/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 432/2019 LOCADOR (A): CONSTRUTORA MARIANA LTDA - EPP **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado nesta Cidade, destinado à moradia temporária da paciente C.F.S., assistida pela Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 9.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **DATA:** 29/11/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339039 1148 ficha 143 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 025/2020 CONTRATADO (A): JLC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos não padronizados em cumprimento às demandas judiciais de processos ajuizados contra o Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 22.075,20 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 05/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.616-339030 1102 ficha 147. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 030/2020 CONTRATADO (A): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA - FUNDAC, mantenedora da TV TOP CULTURA **OBJETO:** Prestação de serviços *de veiculação de campanhas educativas promovidas pelo Município de Mariana.* **VALOR:** R\$ 120.009,60 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 10/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034-339039 1100 ficha 525 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 CONTRATADO (A): RCA COMERCIAL LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de troféus e medalhas para premiação de atletas e equipes em eventos e jogos constantes do calendário anual esportivo do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 83.270,00 **DATA:** 16/12/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 15/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 592. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 CONTRATADO (A): RCA COMERCIAL LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais esportivos para atendimento aos projetos, programas e eventos do Calendário Esportivo anual do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 21/01/2021 **VALOR:** R\$ 263.002,50 **DATA:** 22/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.2.302 339030 1108 ficha 654; 2401.27.812.0014.2.302 449052 1108 ficha 654. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 CONTRATADO (A): MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 112.300,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 CONTRATADO (A): KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tubos de PEAD para utilização em obras de saneamento e infraestrutura no Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 02/02/2021 **VALOR:** R\$ 191.400,00 **DATA:** 03/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166-339030 1100 ficha 081. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 CONTRATADO (A): KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, ferramentas e equipamentos manuais para atendimento às demandas do Programa "Mãos Solidárias".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 02/02/2021 **VALOR:** R\$ 700,00 **DATA:** 03/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.08.244.0023.2.521-339030 0108 ficha 049; 0501.08.244.0023.2.521-339030 0108 ficha 052. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 342/2019 CONTRATADO (A): LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME (CIA DE EPI E UNIFORMES) **OBJETO:** Fornecimento de materiais de proteção individual (EPI's) para atender aos servidores da Administração Pública que estão em risco constante de agentes externos nocivos à saúde. **VINCULAÇÃO:** ARP 202/2018 **VALOR:** R\$ 907,80 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 08/10/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339030 1100 Ficha 527 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 405/2019 CONTRATADO (A): LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA - ME (Minas Telemática) **OBJETO:** Aquisição e instalação de sistema de monitoramento no prédio do Centro Educacional Municipal Padre Avelar (CEMPA). **VALOR:** R\$ 10.909,10 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 13/11/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 335; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 337; 0901.12.361.0018.2.642-449052 1101 ficha 807. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 CONTRATADO (A): NS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de lanches em atendimento aos eventos e serviços operacionais do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer (SECTEP). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 20/01/2021 **VALOR:** R\$ 77.545,00 **DATA:** 21/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 ficha 648; 2401.27.812.0014.2.701 339030 1100 ficha 657; 0201.04.122.0001.2.038-339039 1100 ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 CONTRATADO (A): ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino e Projeto "Tempo Integral", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 21/01/2021 **VALOR:** R\$ 54.052,00 **DATA:** 22/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.460-339030 1101 ficha 342; 0901.12.361.0018.2.460-449052 1101 ficha 677; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 363; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 369. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 CONTRATADO (A): RCA COMERCIAL LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino e Projeto "Tempo Integral", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 21/01/2021 **VALOR:** R\$ 93.186,40 **DATA:** 22/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.460-339030 1101 ficha 342;

0901.12.361.0018.2.460-449052 1101 ficha 677; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 363; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 369. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 CONTRATADO (A): SC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino e Projeto "Tempo Integral", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 21/01/2021 **VALOR:** R\$ 14.400,00 **DATA:** 22/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.460-339030 1101 ficha 342; 0901.12.361.0018.2.460-449052 1101 ficha 677; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 363; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 369. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 CONTRATADO (A): BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 198.420,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 CONTRATADO (A): MULTI SOM LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, microfones sem fio e acessórios para atendimento ao Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 4.448,50 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-449052 1100 ficha 524. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, instrumentais odontológicos para o Setor de Odontologia do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 04/02/2021 **VALOR:** R\$ 46.600,70 **DATA:** 05/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 157; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 009/2020 CONTRATADO (A): CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI **OBJETO:** Fornecimento de kits escolares e itens individuais para os alunos da rede municipal de ensino e creches municipais. **VALOR:** R\$ 1.056.604,88 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020 **DATA:** 16/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 365; 0901.12.365.0018.2.500-339039 1101 ficha 394; 0901.12.367.0018.2.644-339039 1101 ficha 971; 0901.12.362.0018.2.643-339039 1100 ficha 670; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1101 ficha 404. **FUND. LEGAL:** Adesão ARP nº 005/2019 da Prefeitura Municipal de Contagem/MG; Lei Federal 8.666/93 e suas

alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 024/2020 CONTRATADO (A): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Prestação de serviços de Assistência Hospitalar em plantão ambulatorial de urgência e emergência, a serem prestados ao indivíduo que dele necessite, nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, através de encaminhamento por meio das unidades de saúde deste Município. **VALOR:** R\$ 5.583.591,84 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 05/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 064/2020 CONTRATADO (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA – ME **OBJETO:** Prestação de serviços de *implantação de sistema de computadores munido de banco de dados online; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema; captação, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; treinamento da equipe de comunicação da Prefeitura para uso do sistema, em atendimento às necessidades atuais da administração municipal.* **VALOR:** R\$ 75.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 13/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 522. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2017 CONTRATADO (A): HETIKOS ASSESSORIA LTDA – ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 14/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0907.12.361.0018.2.642 339039 1101 ficha 365. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 253/2018 LOCADOR (A): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Alteração da cláusula primeira do contrato originário. **DATA:** 15/01/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2019 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos dos itinerários objeto do contrato originário. **DATA:** 29/01/2020 **VALOR:** R\$ 5.200,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339049 1100 600 541. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2018 CONTRATADO (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA – ME **OBJETO:** Alteração das cláusulas primeira e sexta do contrato originário. **DATA:** 12/02/2020 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2019 CONTRATADO (A): JOSÉ AGOSTINHO JAQUES &

CIA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 17/02/2020. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2019 CONTRATADO (A): ROMEU DE OLIVEIRA MIRANDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 17/02/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2016 LOCADOR (A): MARCIA FERREIRA CALDEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 20/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.122.0011.2.629 339036 1100 Ficha 545. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 220/2019 CONTRATADO (A): ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por 90 dias. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 355/2019 CONTRATADO (A): OMEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 90 dias. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 342/2019 CONTRATADO (A): LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME (CIA DE EPI E UNIFORMES) **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/03/2019. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 386/2019 CONTRATADO (A): JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses dias. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA - ACM **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para a organização da 29ª Edição do Bike Enduro 2020. **VALOR:** R\$ 87.500,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 650 **DATA:** 21/02/2020 **PRAZO:** Até 31/10/2020 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DA BANDA DOS FARRAPOS DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2020. **VALOR:** R\$ 12.720,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 641 **PRAZO:** Até 30/05/2020 **DATA:** 18/02/2020 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - FACULDADE DOM LUCIANO MENDES **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para a realização de curso de pós-graduação *lato-sensu* em História da Arte Sacra, para capacitação de profissionais que atuam nas áreas de ensino, pesquisa e turismo. **VALOR:** R\$ 58.066,48 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 641 **PRAZO:** Até 31/12/2020 **DATA:** 21/02/2020 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 01/2020

CREDENCIAMENTO PARA VAGA AO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.317.936/0001-01, sediado na Rua Santa Cruz, n.º 28, Bairro Barro Preto, torna público às INSCRIÇÕES para a CANDIDATURA AO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, através do presente instrumento, seguindo as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 173/2018 e 190/2019, e no presente edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como principal objetivo, propiciar o credenciamento ao cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, previsto no § 6º, artigo 4º da Lei nº 173/2018.

2. DO CARGO

2.1 Diretor Presidente - (01) Uma vaga. Descrição e atribuições conforme anexo único, da Lei Complementar nº 173/2018 e 190/2019.

2.3 O cargo de Diretor Presidente compõem a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, e são regulamentadas sob a forma da Lei Complementar nº 173/2018 e 190/2019.

2.4 Poderão se credenciar ao cargo de Diretor Presidente, os servidores titulares de cargos efetivos do Município de Mariana, segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, estáveis no serviço público municipal, e que ainda satisfaçam todos os requisitos discriminados na supracitada Lei nº 173/2018.

3. DOS REQUISITOS

Para o credenciamento ao cargo de Diretor Presidente, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente e cumulativamente os seguintes documentos:

3.1 Comprovação do exercício no cargo de servidor público titular de cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana - MG, de no mínimo três anos.

3.2 Comprovação de conclusão de curso superior em Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com registro regular no respectivo conselho de classe.

3.2.1 Para o curso de Direito é dispensável a inscrição regular no respectivo Conselho de Classe na hipótese de incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, devendo o mesmo apresentar o Certificado de Aprovação do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

3.3 Certificação Profissional ANBIMA Série 10 - CPA 10 ou superior, emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA ou ainda Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS, emitida pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais - APIMEC.

4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas a partir de 23/03/2020, no horário de 08:00h às 17:00h na sede do IPREV - Mariana, situado na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto - Mariana/MG. Encerram-se às inscrições no dia 27/03/2020 às 12:00h.

4.2 O servidor será responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. É vedada a inscrição por procuração.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O interessado deverá se apresentar, para se inscrever ao credenciamento, munido dos seguintes documentos:

I. Cópia e originais da Cédula de Identidade e do Cartão de inscrição no CPF;

I. Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor, atestando a estabilidade no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo;

I. Cópia e originais da comprovação de escolaridade de nível superior - Diploma ou Certificado de Graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área abrangida pelo cargo;

I. A Certificação Profissional ANBIMA Série 10 - CPA 10 ou superior, emitida pela ANBIMA, ou ainda Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS emitida pela APIMEC.

I. Certidão específica ou carteira de registro expedida pelo respectivo conselho profissional, sendo dispensável na hipótese de inexistência de conselho profissional ou incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, devidamente fundamentada.

5.2 A documentação exigida será apresentada no momento da inscrição.

5.3 Não há limite de credenciamento, serão registradas às inscrições de todos os servidores municipais efetivos que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO

6.1 O Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares disposto no parágrafo 7º, do artigo 4º, Lei Complementar nº 173/2018, referendará o servidor efetivo para o cargo de Diretor Presidente, na hipótese de apenas um candidato habilitado para o preenchimento da vaga;

6.2 Fica estabelecido, que o Conselho Municipal de Previdência e a Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, promoverá a Assembleia Geral à todos servidores do município, na hipótese de haver mais de uma candidatura para cada cargo do presente edital.

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
11/03/2020	Publicação do Edital ao credenciamento.
23/03/2020 a 27/03/2020	Período de inscrições. As inscrições se encerram as 12:00h do dia 27/03/2020.
30/03/2020	Divulgação dos servidores credenciados às vagas.
31/03/2020	Prazo final para interposição de impugnações a respeito da divulgação dos candidatos inscritos ao cargo de Diretor Presidente, até 12:00h do dia 31/03/2020.
01/04/2020	Reunião do Conselho Municipal de Previdência referendando o servidor credenciado e indicando para o exercício do cargo de Diretor Presidente, na hipótese de apenas um servidor credenciado a concorrer a vaga.
13/04/2020	Assembléia Geral dentre os segurados e beneficiários do IPREV MARIANA para a escolha do servidor habilitado à concorrer ao cargo de Diretor Presidente. Na hipótese somente de mais de uma candidatura. Na sede do Teatro Municipal (antigo SESI), às 10:00h.

17/04/2020

Sessão de posse do Diretor Presidente, às 08h:30min, na sede do IPREV MARIANA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à administração do IPREV MARIANA, protocoladas no respectivo Instituto, até o dia 20/03/2020, às 12:00h.

8.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Administração do IPREV, através da análise dos documentos ou se necessário, pelo Conselho Municipal de Previdência.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 10 de março de 2020

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretor (a) Previdenciário (a)

Diego da Silva Carioca

Diretor Presidente Interino

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0123

DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

Realizada aos 14º dias do mês de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Praça Juscelino Kubitscheck ,s/n - Centro Convenções ou Caixa Postal 41 , Centro - Mariana MG - CEP: 35420-000, reuniram-se em sua 11ª Sessão Extraordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.

A Junta Julgou o recurso abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO do seguinte processo impetrado nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
BKW4672	09/03/2020	03/12/2012	RR-46/2013	300701	L

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Juscelino Kubitscheck ,s/n - Centro Convenções ou Caixa Postal 41 , Centro - Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 028, de 09 de março de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRSITINA DE CASTRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RH E REALAÇÕES PÚBLICAS** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

INEXIGIBILIDADE nº 001/2019 - PRC: 005/2020, Contrato **005/2020**, cujo objeto versa sobre o fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão com as respectivas recargas e em papel, quando necessário para atender às necessidades do SAAE Mariana com a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de março de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 29, de 10 de março de 2020.

Institui Comissão de Servidores para seleção, processamento e julgamento de Processo Seletivo Simplificado para provimentos de cargos do SAAE- Mariana.

Alexsandro Pinto Gonçalves, Diretor Executivo Interino do SAAE - Mariana, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete à seleção e julgamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Ajudante de Serviço, Encanador, Operador de ETA/ETE e Vigia para suprir as demandas de atendimento dos Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Cleyson Geraldo da Silva
- Enderson Silva Euzébio
- Geraldo José Carneiro
- Juliano Pierantoni Brandão
- Wisnner Márcio das Dores Conceição

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio Jurídico da Autarquia para os casos de omissão.

Art.4º A Comissão de Seleção promoverá e fiscalizará a aplicação do Edital onde conterà todas as questões pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 15 de outubro de 2019.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

SAAE- Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 030, de 10 de março de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA ALVES DA CONCEIÇÃO NOBRE**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo **043/2019**, Ata de registro de preços **003/2020**, cujo objeto versa sobre o fornecimento sob o sistema de registro de preço, bebedouros industriais para atender as demandas dos diversos setores do Saae Mariana/MG com a empresa **MIMAQUINAS LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando

cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se a portaria nº 019, de 19 de fevereiro de 2020.

Mariana, 10 de março de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG (SAAE MARIANA/MG) - Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n. 0178/2019 - Pregão Presencial n. 104/2019 da Prefeitura Municipal de Mariana/MG, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos, com o intuito de provermos infraestrutura para atendimento as novas demandas da Autarquia, com as devidas justificativas presentes no Termo de Referência, conforme consta no resultado da licitação do referido edital, perfazendo assim um total de R\$146.424,39 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). Detentora de Ata de Registro: GMP Construções Eireli, CNPJ/MF:06.093.749/0001-07.

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG (SAAE MARIANA/MG) - Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.041/2019 - Concorrência Pública n.004/2018, Procedimento n.304/2018 da Prefeitura Municipal de Mariana/MG, para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica em CBUQ e serviços de tapa buracos (OTB) nas ruas e/ou estradas da sede, distritos e subdistritos e

localidades do município de Mariana/MG, com o intuito de provermos infraestrutura para atendimento as novas demandas da Autarquia, com as devidas justificativas presentes no Termo de Referência, conforme consta no resultado da licitação do referido edital, perfazendo assim um total de R\$2.880.860,75 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Detentora de Ata de Registro: 3T Logística e Equipamentos Ltda., CNPJ/MF:07.147.998/0001-09.